



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
OUVIDORIA

RELATÓRIO

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

— EXERCÍCIO DE 2025 —

I — INTRÓITO

“A Ouvidoria Regional Eleitoral constitui unidade essencial do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e possui autonomia funcional, atuando como canal de fomento à transparência e de realização democrática através da gestão participativa e da escuta popular.”.

Nesse sentido, *“A Ouvidoria Regional Eleitoral tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Tribunal, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas, objetivando o eficaz atendimento das demandas acerca dos serviços prestados.”.*

Tais preceitos encontram-se incrustados, respectivamente, no art. 2.º da Resolução/TRE-RR n.º 505/2023, instituidora do regulamento desta Ouvidoria e no art. 23 do Regimento Interno deste Regional, implantado pela Resolução/TRE-RR n.º 419/2019.

Hodiernamente, sobreleva assinalar, esses dois diplomas constituem precipuamente, no âmbito deste Regional, o substrato normativo desta Ouvidoria Regional Eleitoral, sem olvidar o disposto na Res./TSE n.º 23.705/2022, que *“Dispõe sobre as atribuições, o funcionamento e a estrutura das Ouvidorias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.”.*

De outra banda, sobreleva destacar a criação, em 2025, no âmbito desta Corte, da Ouvidoria dos Povos Indígenas — algo inédito, no Judiciário nacional — e da Ouvidoria da Mulher, como canais especializados, respectivamente, *“... para receber demandas relativas à participação dos povos originários no processo eleitoral...”* e *“... para o recebimento das demandas relativas à violência aos direitos políticos das mulheres, à igualdade de gênero e à participação feminina no processo eleitoral.”*, consoante rezam o art. 1.º da Res./TRE-RR n.º 540/2025 e o art. 1.º da Res./TRE-RR n.º 549/2025.

A instituição dessas Ouvidorias especializadas será abordada com mais vagar alhures, mas, de antemão, impende assinalar que ambas se encontram vinculadas à “Ouvidoria do Tribunal” — *ex vi* do disposto nos dispositivos supramencionados — e que, ao revés do que ocorre com esta Ouvidoria Regional^[1], não há previsão normativa de apresentação de relatório anual de atividades por parte das Ouvidorias da Mulher e dos Povos Indígenas.

Desse modo, esclareço que o presente relatório abrange, conjuntamente, as atividades desenvolvidas pelas Ouvidorias Regional, da Mulher e dos Povos Indígenas, ao longo do exercício passado.

Feita essa breve introdução, passo a discorrer sobre a estrutura de pessoal, principais ações realizadas ao longo do exercício passado, dentre outros assuntos, nos tópicos que subseguem.

II — ESTRUTURA DE PESSOAL

De início, sobressai a instituição das Ouvidorias dos Povos Indígenas e da Mulher, *“... integrando a estrutura organizacional da Ouvidoria Regional Eleitoral desta Corte...”*, consoante assinalou o Ex.^{mo} Sr. Des. Mozarildo Cavalcanti, em Relatórios apresentados nos Processos Administrativos/PJe n.ºs 0600020-20.2025.6.23.0000 e 0600040-11.2025.6.23.0000, que culminaram na edição das Resoluções n.ºs 540 e 549, respectivamente.

Outrossim, a par da expressa vinculação dessas unidades especializadas à Ouvidoria Regional (art. 1.º), nota-se que tais diplomas também preconizaram que ambas disporiam das seguintes formas de acesso: (a) *“... presencialmente, no endereço da Ouvidoria do TRE-RR e em ações itinerantes promovidas pelo Tribunal...”*; (b) *“... por correspondência física, direcionada ao endereço da Ouvidoria do TRE-RR...”*; (c) *“... por ligação telefônica...”*; e (d) *“... por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo TRE-RR...”* (arts. 4.º e 5.º, respectivamente, das Resoluções/TRE-RR n.ºs 540 e 549/2025).

Desse modo, infere-se que a equipe própria de servidores da Ouvidoria Regional passou a atender as Ouvidorias da Mulher e dos Povos Indígenas, observada a seguinte estrutura, no exercício de 2025:

CARGO/FUNÇÃO	OCUPANTE
Ouvidora Regional Eleitoral	Juíza Joana Sarmento de Matos.
Ouvidor Regional Eleitoral Substituto	Juiz Marcus Gil Barbosa Dias (até 17.05.2025 — cf. Termo de Posse constante no evento/SEI n.º 0784165).
	Juiz Cláudio Belmino Rabelo Evangelista (a partir de 26.06.2025 — Res./TRE-RR/559/2025; pub.: DJE n.º 110, de 26.06.2025).
Ouvidora dos Povos Indígenas	Juíza Anita de Lima Oliveira (a partir de 31.03.2025 — Portaria n.º 143/2025; pub.: DJE n.º 57, de 31.03.2025).
Ouvidora dos Povos Indígenas Substituta	Juíza Rafaella Holanda Silveira (a partir de 31.03.2025 — Portaria n.º 143/2025; pub.: DJE n.º 57, de 31.03.2025).
Ouvidora da Mulher	Juíza Noêmia Cardoso Leite de Sousa (a partir de 22.05.2025 — Portaria n.º 184/2025; pub.: DJE n.º 89, de 22.05.2025).
Ouvidora da Mulher Substituta	Juíza Sissi Marlene Dietrich Schwantes (a partir de 22.05.2025 — Portaria n.º 184/2025; pub.: DJE n.º 89, de 22.05.2025).
Assistente da Ouvidoria (FC-05)	Analista Judiciário Elber Carim de Farias.
Assistente da Ouvidoria (FC-01)	Analista Judiciário Sílvia da Costa Feijó (até 08.05.2025 — Portaria n.º 172/2025; pub.: DJE n.º 81, de 12.05.2025).
	Técnico Judiciário Rubens da Mata Lustosa (a partir de 03.07.2025 — Portaria n.º 230/2025; pub.: DJE n.º 115, de 03.07.2025).

Salienta-se que se trata de uma reduzida equipe própria de *dois* servidores, que ocasionalmente mitiga-se para apenas *um*, devido a afastamentos causados por licenças, férias, etc, num panorama que, não raro, gera acúmulo de serviços.

Entretanto, em contraste a isso, a Res./TSE n.º 23.705/2022 preconiza, *in verbis*, que:

“Art. 16. A Ouvidora ou o Ouvidor e sua substituta ou seu substituto será auxiliado por servidora ou servidor designado como titular administrativo da Ouvidoria.”

“Art. 18. As Ouvidorias Eleitorais, pelas suas especificidades, serão titularizadas administrativamente por servidora ou servidor da Justiça Eleitoral, sendo auxiliados por, no mínimo, dois servidores ou servidoras, podendo contar com auxílio de colaboradores e estagiários.” (destaquei).

Destarte, pelo que se pode extrair do supratranscrito art. 18, as Ouvidorias Eleitorais devem dispor de *três* servidores, no mínimo, e esse preceito veio a ser espelhado no art. 22 da Res./TRE-RR n.º 505/2023^[2].

Ainda nesse contexto, merece especial realce a criação do “titular administrativo da Ouvidoria”, função a ser ocupada privativamente por servidora ou servidor da Justiça Eleitoral que, auxiliando a Ouvidora ou o Ouvidor, tem amplas atribuições de gerenciamento desta unidade, dentre as quais sobressai, máxime, a de praticar, “... na ausência ou no impedimento do Ouvidor ou da Ouvidora e respectivo substituto ou substituta, os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade.” (destaquei), consoante reza o art. 17, VIII, da Res./TSE n.º 23.705/2022^[3].

Ocorre que as duas funções comissionadas disponíveis nesta unidade (FC-1 e FC-5), por serem nível de “Assistente”, são incompatíveis com as vultosas atribuições do mencionado titular administrativo.

Por essa razão, no intuito de dar cumprimento ao supradito art. 18 da Res./TSE n.º 23.705/2022, os Juízes Luiz Alberto de Moraes Júnior^[4] e Francisco Guimarães^[5], que me antecederam no cargo de Ouvidor, *fizeram sucessivas gestões junto a anteriores Administrações deste Tribunal, no sentido de que fosse disponibilizada a esta unidade ao menos uma função comissionada com nível de Chefia de Seção (FC-6).*

Nesse sentido, importa enfatizar que *exclusivamente a função comissionada de nível “FC-6” comporta a denominação de “Chefe de Seção”, conforme se extrai do Anexo IV^[6] da Res./TSE n.º 22.138/2005^[7]*, sem perder de vista que as “seções” são definidas como *unidades operacionais básicas para a realização dos serviços, vedado seu desdobramento em segmentos de menor porte...*” (art. 6.º, V, do diploma em tela).

De todo modo, as mencionadas tratativas de meus antecessores com a Administração restaram infrutíferas, sob o argumento de que haveria “... *limitação (...) com relação ao deslocamento ou transformação de funções comissionadas nível FC-6...*”^[8].

Dessarte, passados mais de trinta e dois meses desde o advento da Res./TRE-RR n.º 505/2023, esta Ouvidoria não apenas continua dispondo, em sua equipe própria, tão só de dois servidores ocupantes de funções comissionadas de “assistência”, como também esse *staff* passou a atender mais duas Ouvidorias Especializadas.

Remanesce, assim, impossibilitado o cumprimento dos arts. 20, 21 e 22 (*caput*, “parte inicial”)^[9] da Res./TRE-RR n.º 505/2023^[10], que cuidam da criação e das atribuições do “titular administrativo da Ouvidoria”, enquanto não for disponibilizada a esta Ouvidoria, no mínimo, uma função comissionada de “Chefia de Seção” (nível FC-06) compatível com as atribuições desse novo encargo, na esteira do que já foi assinalado pelos dois últimos Ouvidores que me antecederam.

A final, cabe salientar que a chefe de gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência foi designada para atuar, “sem prejuízo de suas atribuições”, junto às Ouvidorias da Mulher e dos Povos Indígenas, a partir de 1.º.07.2025 (Portaria n.º 225/2025, p. DJE n.º 113, de 1.º.07.2025). No entanto, frisa-se que a referida servidora não se encontra lotada nesta Ouvidoria e tem participado de tarefas específicas atribuídas pela Administração, sem atuação, até o momento, em ações de atendimento a usuários coordenadas com a equipe específica da Ouvidoria.

III — ATIVIDADES

Além da rotina de expedientes administrativos (apuração de indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Roraima-PEJE-RR/2021-2026, adoção de providências relacionadas ao cumprimento de quesitos do Prêmio CNJ de Qualidade, confecção de relatórios, promoções, expedição de ofícios, minuta de despachos/decisões, tramitação de procedimentos administrativos em geral, etc), as principais atividades executadas foram aquelas relacionadas ao mais essencial mister das Ouvidorias desta Corte: o tratamento dos contatos enviados por cidadãos e cidadãs (pedidos de informação, denúncias, reclamações, sugestões, etc), sempre observados os lindes das esferas de atribuições respectivas à Ouvidoria Regional, bem como às Ouvidorias dos Povos Indígenas e da Mulher.

Nesse diapasão, todos os esforços foram envidados no intuito de tratar e responder, com a máxima brevidade possível, todos os contatos recebidos, buscando sempre a prestação de um serviço eficaz e efetivo aos(as) nossos(as) usuários(as).

No tocante a esses atendimentos, seus pormenores serão apresentados no tópico XI, *infra*.

Quanto aos eventos ocorridos ao longo de 2025, segue lista das principais participações desta subscritora e das Ouvidoras especializadas:

- “XVII Encontro Nacional do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral”, no período de 13 a 15.08.2025, em Pirenópolis-GO, que contou com a participação das três Ouvidoras, destacando-se a apresentação de palestra por parte da Ouvidora dos Povos Indígenas;
- “STF Escuta: Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais”, em 27.11.2025, na Sala de Sessões da Primeira Turma do STF, em Brasília-DF, evento do qual participou a Ouvidora dos Povos Indígenas, com apresentação de palestra; e
- “II Encontro Nacional Ouvir e Enfrentar – ENOE”, no período de 20 a 22.08.2025, na cidade de João Pessoa-PB, evento do qual participou a Ouvidora dos Povos Indígenas, com apresentação de palestra.

Houve ainda a participação de servidor da Ouvidoria no curso “Introdução à Libras”, realizado no período de 18 a 27.8.2025.

No campo de atuação da Ouvidoria dos Povos Indígenas, outrossim merece destaque a inauguração de postos de atendimento, em 28.05.2025, na comunidade Maturuca, situada no município de Uiramutã, bem como, em 11.07.2025, na comunidade Raposa, no município de Normandia.

De igual modo, cumpre salientar a implantação do *Sistema de Atendimento ao Cidadão da Justiça Eleitoral (SAC-JE)* no âmbito deste Tribunal, que será minuciada no tópico VI.

Outra atividade a ser destacada é a colaboração desta Ouvidoria na participação do TRE-RR na primeira edição do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral, instituído pelo TSE, em que este Sodalício logrou o Selo Ouro.

Por derradeiro, sobreleva assinalar que as Ouvidorias deste Regional participaram do 2.º Mutirão “PopRuaJud”, realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, nesta capital, oportunidade em que o TRE-RR prestou atendimento à população em situação de rua (cf. detalhes no tópico VII).

IV — DA OUVIDORIA DOS POVOS INDÍGENAS

A primeira Ouvidoria especializada no atendimento aos povos indígenas, no âmbito do Judiciário nacional, foi instituída, neste Regional, através da Res./TRE-RR n.º 540/2025, aprovada *ad referendum*^[11], em 14.03.2025, pelo Ex.^{mo} Sr. Des. Mozarildo Cavalcanti, eminente Presidente deste sodalício, entrando em vigor na data de sua publicação, em 17.03.2025^[12], e sendo submetida ao e. Plenário desta Corte, em 21.03.2025^[13]

Trata-se da “Ouvidoria dos Povos Indígenas”, “... vinculada à Ouvidoria do Tribunal, canal especializado para receber demandas relativas à participação dos povos originários no processo eleitoral...”, consoante preconizado no art. 1.º do referido diploma.

Cabe a essa Ouvidoria especializada:

“I - receber e encaminhar às autoridades competentes manifestações relacionadas a participação dos povos indígenas no processo eleitoral;

II - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a participação dos povos originários nas eleições, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III - promover a colaboração com as demais instituições envolvidas para garantir a igualdade de oportunidade do exercício do sufrágio pelos povos indígenas, além de propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas no tema.

IV - atuar, em auxílio à Ouvidoria do TRE-RR, para o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução;” (art. 3.º da Res./TRE-RR n.º 540/2025).

O projeto que culminou na criação da Ouvidoria dos Povos Indígenas foi encetado no bojo do PA/SEI n.º 0000545-10.2025.6.23.8000, através da Portaria n.º 105/2025, que constituiu a Comissão de Estudos Prévios da Ouvidoria Indígena, em fevereiro de 2025.

Como assinalou o Des. Mozarildo Cavalcanti, Relator do Processo Administrativo/PJe n.º 0600020-20.2025.6.23.0000, em que tramitou, perante o e. Plenário, a proposta de criação da Ouvidoria dos Povos Indígenas, *in verbis*:

“A Constituição Federal, em seu art. 231, reconhece aos povos indígenas, além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, concedendo-lhes tutela específica. É oportuno destacar que o Estado de Roraima, conforme os dados estatísticos produzidos pelo IBGE, possui a 5ª maior população de indígenas do Brasil, totalizando 97.320 indivíduos que equivalem a 15,29% da população.

Nesse contexto, a criação de uma ouvidoria especializada, voltada aos povos indígenas, assume papel de grande relevância, permitindo assegurar a efetividade do direito fundamental de acesso à justiça, considerando as peculiaridades desta parcela da população.

Nesse sentido, a Convenção 169 da OIT atribui aos Estados a responsabilidade de desenvolver ações coordenadas para, entre outros objetivos, assegurar aos povos indígenas condições de igualdade, direitos e oportunidades que os demais membros da população, missão esta que também se busca com a instituição da Ouvidoria dos Povos Indígenas no âmbito do TRE/RR. ^[14]

Após a aprovação da Res./TRE-RR n.º 540/2025, em 21.03.2025, pelo egrégio Plenário ^[15], aprovou à Presidência designar as Juízas Anita de Lima Oliveira e Rafaella Holanda Silveira, respectivamente, como as primeiras Ouvidoras dos Povos Indígenas titular e substituta, através da Portaria n.º 143/2025 ^[16], cuja publicação em 31.03.2025 serviu como marco inicial das atividades dessa novel Ouvidoria.

Algumas das principais ações desenvolvidas pela Ouvidoria dos Povos Indígenas ao longo de 2025 constam no tópico III *supra*.

V — DA OUVIDORIA DA MULHER

Esta Corte instituiu a Ouvidoria da Mulher, “... vinculada à Ouvidoria do Tribunal, [como] canal especializado para o recebimento das demandas relativas à violência aos direitos políticos das mulheres, à igualdade de gênero e à participação feminina no processo eleitoral.”, conforme art. 1.º da Res./TRE-RR n.º 549/2025 ^[17].

A Ouvidoria da Mulher “... tem por objetivo principal promover a escuta ativa, ao receber, examinar, encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios relacionados aos direitos da mulher.” (art. 3.º da Res./TRE-RR n.º 549/2025), cabendo-lhe:

“I - receber, diretamente, ou por outras unidades deste Tribunal Regional, as demandas relacionadas à violência contra a mulher, na condição de advogada, estagiária da advocacia, colaboradora, terceirizada, eleitora ou candidata, referentes à igualdade de gênero, ao assédio moral e sexual, à discriminação ou a outra forma de violência contra a mulher;

II - acolher e promover a escuta ativa;

III - tratar a informação recebida com sigilo;

IV - colher o depoimento e orientar a noticiante, no caso dos atendimentos presenciais;

V - encaminhar as demandas aos órgãos parceiros competentes para atuar no caso, com a anuência da noticiante;

VI - informar à Ouvidoria Eleitoral ao final do procedimento as providências adotadas.” (art. 4.º da

Conforme destacado no voto condutor proferido pelo Ex.^{mo} Sr. Des. Mozarildo Cavalcanti, como Relator do Processo Administrativo/PJe n.º 0600040-11.2025.6.23.0000, que resultou na criação da Ouvidoria da Mulher, *in verbis*:

“O Direito Eleitoral não se mostra indiferente à participação e à tutela feminina no processo democrático, seja tipificando como crime o assédio à candidata ou detentora de mandato eletivo vítima de menosprezo ou discriminação decorrente da sua condição de mulher (art. 326-B, do CE); seja prevendo, em matéria de propaganda partidária, a destinação de no mínimo 30% (trinta por cento) do tempo para a veiculação de propaganda voltada à promoção e à difusão da participação política das mulheres (art. 50-B, § 2º, da Lei nº 9.096/1995); seja estabelecendo como um dos parâmetros para as candidaturas proporcionais, que 30%, no mínimo, devem ser empregados de forma equivalente para as candidaturas femininas, de modo que cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada gênero (art. 10, § 3º, da Lei das Eleições); dentre outras regras.

Daí porque se demonstra a essencialidade da criação da Ouvidoria da Mulher neste Regional, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ nº 33/2022).”

A Presidência designou as Juízas Eleitorais Noêmia Cardoso Leite de Sousa e Sissi Marlene Dietrich Schwantes, respectivamente, como as primeiras Ouvidoras da Mulher titular e substituta, através da Portaria n.º 184, de 21.05.2025^[18].

Foram consolidadas, no tópico III *suso*, algumas das principais ações desenvolvidas pela Ouvidoria da Mulher, no exercício pretérito.

VI — DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL (SAC-JE)

Como consabido, dentre outras atribuições e observadas as suas especificidades, de um modo geral cabe às Ouvidorias desta Corte o recebimento e tratamento de *“... pedidos de informações, sugestões, reclamações, elogios e denúncias sobre as atividades desenvolvidas pelo Tribunal...”*, bem como o eventual encaminhamento das *“... demandas recebidas aos setores competentes para adoção de providências ou para prestar informações...”* (art. 4.º, X e XI, da Res./TRE-RR n.º 505/2023).

Pois bem.

Em 2025, no intuito de conferir maior uniformidade aos procedimentos adotados pelas Ouvidorias dos Tribunais Regionais Eleitorais no tratamento dos contatos recebidos, consolidar as respectivas estatísticas, bem como prover maior segurança aos dados pessoais e às manifestações dos(as) seus(uas) usuários(as), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) executou o projeto de nacionalização do *Sistema de Atendimento ao Cidadão da Justiça Eleitoral (SAC-JE)*, aplicativo já utilizado pela sua respectiva Ouvidoria.

No âmbito deste Regional, a implantação do SAC-JE deu-se em outubro de 2025, conforme a breve cronologia exposta a seguir que, em linhas gerais, apresenta as principais etapas galgadas na consecução desse trabalho.

Em 02.06.2025, a Presidência desta Corte, através de seu Juiz Auxiliar, noticiou à Ouvidoria do TSE *“... o interesse deste Tribunal em aderir ao sistema nacional de atendimento das Ouvidorias Eleitorais, conforme proposto por essa Corte Superior.”*, salientando ainda que *“Permanecemos à disposição para colaborar com a iniciativa e acompanhar seus desdobramentos.”*, nos termos do “Ofício nº 1382 / 2025 - TRE-RR/PRES/GabPRES” (evento/SEI n.º 0960128).

Via de consequência, em 10.06.2025, a Juíza Maria Iracema Martins do Vale, Ouvidora do TSE, enviou a esta subscritora o “Ofício OUV nº 1532/2025”, por meio do qual S. Ex.^a — *“Considerando o Ofício n. 1382/2025-TRE-RR/PRES/GabPRES (...) no qual o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima comunica a adesão ao Sistema de Atendimento ao Cidadão da Justiça Eleitoral (SAC-JE)...”* — convidou esta Ouvidoria para reunião em que seriam repassadas informações *“... acerca do SAC-JE e das próximas etapas do projeto...”*.

A partir de então, esta Ouvidoria Regional passou a implementar todas as providências necessárias à implantação do SAC-JE neste Regional, em conformidade com o cronograma informado pela Ouvidoria do TSE no Ofício-Circular OUV nº 67/2025 (evento/SEI n.º 0976420).

De acordo com o referido cronograma de implantação do SAC-JE, o TRE-RR foi incluído, juntamente com o TRE-AM e o TRE-AC, no 2.º ciclo (de um total de cinco), cuja execução estava prevista para o período de 1.º-12.09.2025, com reunião inicial marcada para 1.º.09.2025, disponibilização do sistema aos(às) usuários(as) a ocorrer em 1.º.10.2025 e reunião de validação, para 08.10.2025.

A reunião de abertura do 2.º ciclo de implantação do SAC-JE veio a ser reagendada, sendo realizada em 02.09.2025, com a participação de representantes desta Ouvidoria Regional e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, cujas respectivas responsabilidades foram preestabelecidas em matriz fixada pela Ouvidoria do TSE^[19].

Destaca-se que os dois servidores integrantes da equipe desta Ouvidoria foram designados gestores das autorizações de acesso ao SAC-JE, no sistema de autenticação do TSE.

Durante a 2.ª e a 3.ª semanas de setembro de 2025, esta Ouvidoria solicitou às diversas unidades desta Corte, bem como às Zonas Eleitorais, a indicação de representantes para realização dos trabalhos de liberação de

acesso, bem como de vinculação, aos operadores do SAC-JE, atividade que, em verdade, passou a integrar a rotina de trabalhos desta Ouvidoria, considerando a habitual mudança de lotações de servidores no âmbito do Tribunal.

Paralelamente, a STIC foi responsável pela criação das páginas no Portal de internet deste Tribunal que receberam os formulários externos do SAC e de pesquisa de satisfação de usuários(a).

Em 1.º.10.2025 — exatamente na data prevista no cronograma de implantação —, o SAC-JE foi disponibilizado aos(às) usuários(as) das Ouvidorias desta Corte, não obstante a ocorrência de algumas dificuldades de ordem técnica, que findaram superadas ao longo do dia.

Finalmente, merece destaque a capacitação realizada, em 16.12.2025, pela Ouvidoria do TSE acerca do SAC-JE, em formato online, que contou com a participação de representantes desta Ouvidoria, das diversas unidades deste Tribunal, bem como das Zonas Eleitorais.

VII — DO ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

De acordo com o art. 8.º, *caput*, da Res./TRE-RR/505/2023, “A Ouvidoria assegurará a possibilidade de exercício dos direitos de cidadania pelas pessoas em situação de rua, facilitando o acesso aos espaços físicos de atendimento e a outros espaços do Tribunal.”.

Muito bem.

Em 13 e 14 de novembro de 2025, nesta capital, as Ouvidorias deste Regional participaram do 2.º Mutirão “PopRuaJud”, representadas por um de seus servidores, oportunidade em que o TRE-RR prestou atendimento integral à população em situação de rua, consoante registrado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN) ^[20].

Outrossim, é importante assinalar que, de acordo com relatório apresentado pela ASPLAN:

“... O PopRuaJud integra a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, instituída pela Resolução CNJ nº 425/2021, e tem por objetivo garantir acesso à justiça, documentação, saúde e demais serviços essenciais para pessoas em situação de rua e em extrema vulnerabilidade social.

De acordo com dados divulgados pelo Comitê, o 2º mutirão atendeu mais de 1.500 pessoas, com mais de 5 mil atendimentos realizados em dois dias, envolvendo rede interinstitucional composta por mais de 20 órgãos e entidades parceiras.

(...).

*A participação do TRE-RR se deu em consonância com a **Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua**, instituída pela Resolução CNJ nº 425/2021, reforçando o compromisso da Justiça Eleitoral com a promoção da cidadania e a remoção de barreiras que dificultam o pleno exercício dos direitos políticos. Durante os dois dias, o Tribunal esteve presente com equipe técnica capacitada, equipamentos próprios de biometrização, computadores e material informativo, garantindo atendimento humanizado e acessível.*

(...)

O evento foi organizado em formato de ‘força-tarefa interinstitucional’, com postos de atendimento de diversos órgãos em um mesmo espaço, facilitando o acesso às políticas públicas. Entre os parceiros, destacam-se:

- Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) – coordenação geral;
- Justiça Federal e Justiça do Trabalho (TRT);
- Ministério Público Estadual e Federal (MPRR e MPF);
- Defensoria Pública do Estado e Defensoria Pública da União;
- Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE-RR);
- Receita Federal, Caixa Econômica Federal, INSS, além de órgãos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) e entidades parceiras responsáveis por ações de saúde, bem-estar, cultura e documentação civil.

(...)

Entre os destaques qualitativos da participação do TRE-RR, podem ser apontados:

- Atendimento prioritário e humanizado

O posto manteve atendimento orientado à escuta qualificada, acolhimento e redução de barreiras burocráticas, em consonância com a diretriz do PopRuaJud de garantir atendimento rápido, humano e seguro para quem mais precisa.

- Atenção à população migrante

A disponibilização de materiais em espanhol e o esforço de comunicação clara reforçaram a inclusão de pessoas migrantes, especialmente venezuelanos, que compõem parcela relevante da população em situação de rua em Boa Vista.

- Integração com a rede interinstitucional

A presença do TRE-RR ao lado de outros órgãos (Defensorias, Ministérios Públicos, Justiça Federal, TRT, INSS, etc.) permitiu encaminhamentos imediatos de casos em que a situação eleitoral estava vinculada a questões de documentação civil, benefícios sociais ou processos judiciais, contribuindo para respostas mais completas às demandas das pessoas atendidas.

Alinhamento às políticas nacionais do CNJ

A atuação no mutirão reforça o compromisso do TRE-RR com a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ nº 425/2021), bem como com a agenda de direitos humanos, inclusão e cidadania promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

(...)” (sic; cf. evento/SEI n.º 1000127).

VIII — RANKING DA TRANSPARÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO/2025

“O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Portaria n. 406 de 29 de novembro de 2024 para divulgar os critérios de avaliação e pontuação a serem utilizados na elaboração da oitava edição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário – ano 2025.

O Ranking, instituído pela Resolução CNJ n. 260/2018, é realizado anualmente e busca estimular os órgãos da Justiça a disponibilizar as informações de forma mais clara e padronizada à sociedade, tornando mais fácil e transparente o acesso a esses dados.

Os itens sob avaliação estão distribuídos em dez temas compostos por 87 perguntas, como por exemplo, se os órgãos publicam os resultados do Planejamento Estratégico Institucional; os atos normativos; os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos. Pela primeira vez a avaliação permitirá verificar se há links de acesso aos principais serviços de atendimento ao usuário, como PJE, Balcão Virtual, Primeiro Atendimento/Juizados Especiais, publicado no tema Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).” (in <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/ranking-da-transparencia-2025/>).

Pois bem.

No respeitante ao Ranking da Transparência do Poder Judiciário/2025, assinala-se que este Tribunal pontuou em todos os quesitos cujas respostas ficaram sob a responsabilidade desta Ouvidoria Regional.

IX — PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE/2025

“O Prêmio CNJ de Qualidade consolida-se como um importante instrumento de valorização da boa governança, da produtividade, da transparência, da produção de dados e dos serviços de tecnologia da informação no Poder Judiciário. Ao reconhecer os tribunais que se destacam em suas práticas, o CNJ estimula uma cultura de excelência e promove o contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.” (in <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/>).

Muito bem.

No contexto da participação no Prêmio CNJ de Qualidade, edição 2025, registramos que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima foi premiado com o selo de “Excelência”, atingindo 98,2%, consignando-se que o item respondido por esta Ouvidoria obteve pontuação máxima.

X — PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TRE-RR/2021-2026

Em 16.12.2021, um novo Planejamento Estratégico Institucional, abrangendo o sexênio “2021–2026”, veio a ser instituído, no âmbito deste Sodalício, pela [Resolução/TRE-RR n.º 472/2021](#) (PEJE-RR/2021-2026).

De acordo com a Portaria n.º 47/2022, foi atribuída a esta Ouvidoria a apuração trimestral dos indicadores de desempenho n.ºs “1.1”, “1.2” e “1.3”, correspondentes, respectivamente, aos índices de “respostas a contatos dirigidos à Ouvidoria”, do “tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria” e do “grau de satisfação dos usuários” quanto “...aos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais, bem como em relação à estrutura física dos locais de atendimento.”.

Especificamente quanto à apuração do indicador de desempenho n.º “1.3”, salienta-se que não se trata do grau de satisfação de usuários(as) com os serviços prestados por esta Ouvidoria, cabendo a esta unidade apenas analisar e tratar os dados coletados por outras unidades deste Regional.

Segue tabela que consolida a apuração desses indicadores, em cotejo com as metas preconizadas para o exercício passado:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TRE-RR/2021-2026			
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL			
APURAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO			
— EXERCÍCIO 2025 —			
TRIMESTRE	INDICADOR N.º 1.1 Índice de respostas a contatos dirigidos à Ouvidoria	INDICADOR N.º 1.2 Índice do tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria	INDICADOR N.º 1.3 Índice do grau de satisfação dos(as) usuários(as)

	META	MEDICÃO	META (dias úteis)	MEDICÃO (dias úteis)	META	MEDICÃO
1.º	95,30%	100%	12	2,73	90,50% de avaliações com conceitos “bom” e “ótimo”	99,12%
2.º		100%		4,9		99,08%
3.º		100%		5,4		99,23%
4.º		100%		4,87		99,66%

Destarte, à luz dos supracitados dados, infere-se que, em 2025:

- a) todos os contatos recebidos [21] foram respondidos;
- b) o tempo médio de resposta [22] desta unidade ao longo do ano (4,47 dias) não ultrapassou o equivalente a 37,25% do prazo máximo prefixado para o exercício (12 dias úteis); e
- c) o grau de satisfação de usuários manteve-se bem acima do percentual mínimo, ao longo de todo o exercício.

Finalmente, destaco as dificuldades enfrentadas na apuração das metas em tela, considerando as repercussões do grave desastre na infraestrutura deste Tribunal, com falha total no ambiente de armazenamento de dados, ocorrido em maio de 2025 — que causou a perda de planilhas eletrônicas essenciais à realização dessa tarefa e ao próprio tratamento de contatos, exigindo todo um retrabalho de prospecção e recuperação de dados por parte da equipe desta Ouvidoria —, bem como a instabilidade verificada no uso de arquivos recuperados pela STIC (noticiados a esta unidade em 30.12.2025), agora armazenados em “nuvem” (falha no registro de alterações, com a criação espontânea de cópias indevidas por parte do sistema).

Alguns dos efeitos deletérios dessa situação aos trabalhos desta Ouvidoria foram registrados no PA/SEI n.º 0001336-76.2025.6.23.8000.

XI — ATENDIMENTOS

No exercício de 2025, no âmbito desta Ouvidoria Regional, bem como das Ouvidorias dos Povos Indígenas e da Mulher, houve 141 atendimentos (número correspondente ao total de contatos recebidos e tratados), sendo 96 considerados válidos para estatística e cálculo dos indicadores preconizados pelo PEJE-TRE/RR/2021-2026 (foram desconsiderados os contatos que refugiram do rol de atribuições da Ouvidoria, caracterizaram duplicidades, provieram de órgãos públicos, etc).

Salienta-se que esse quantitativo corresponde aos contatos recebidos e tratados pela equipe própria de servidores da Ouvidoria Regional Eleitoral, que também atende as Ouvidorias especializadas.

Seguem tabelas que discriminam os quantitativos de contatos recebidos e tratados em 2025, por tipo e forma:

TIPOS DE CONTATO — 2025 —						
Pedido de Informação	Pedido de Informação (LAI*)	Denúncia	Reclamação	Sugestão	Outro	TOTAL
70	15	2	5	2	2	96

* Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Obs.: apuração realizada somente entre os contatos considerados válidos para estatística de atendimento.

FORMAS DE CONTATO — 2025 —				
Telefone	E-mail	Formulário Eletrônico (internet)	Presencial	TOTAL
15	39	35	7	96

Obs.: apuração realizada somente entre os contatos considerados válidos para estatística de atendimento.

No tocante às formas de contato, no exercício de 2025, houve a preferência dos(as) usuários(as) pelo “e-mail” divulgado na página desta unidade situada no portal de internet do TRE/RR.

A segunda forma de contato preferida pelos(as) usuários(as) foi o formulário eletrônico remetido via internet, ferramenta disponibilizada por esta Ouvidoria em sua página no portal deste Tribunal, em meados de 2019, e que foi a mais usada no período de 2021 até 2024.

Outrossim, sobreleva assinalar que, a partir de 1.º.10.2025, o formulário eletrônico das Ouvidorias deste Tribunal passou a ser disponibilizado pelo SAC-JE, em modelos padronizados pela Ouvidoria do TSE, no portal de internet desta Corte (cf. tópico VI acima).

Na próxima tabela, constam dados relativos ao *desfecho dos pedidos de informação baseados na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI)* recebidos nesta Ouvidoria em 2025:

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO BASEADOS NA LAI			
— 2025 —			
DEFERIDOS	INDEFERIDOS	NÃO CONHECIDO	TOTAL
15	0	1	16

Obs.: apuração realizada somente entre os pedidos de informação fulcrados na LAI, recebidos no exercício de 2025, válidos ou não para estatística.

Destarte, quanto aos 16 pedidos de informação baseados na LAI recebidos, 15 foram atendidos (deferidos) e um não foi conhecido. Neste último caso, a pessoa interessada foi orientada a respeito do órgão competente para conhecer de seu pleito.

Em seguida, seguem dados relativos ao *desfecho de todos pedidos de informação, inclusive daqueles baseados na LAI*, recebidos nesta Ouvidoria em 2025:

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO				
— 2025 —				
DEFERIDOS	INDEFERIDOS	NÃO CONHECIDOS	TRATADOS	TOTAL
87	0	9	2	98

Obs.: apuração realizada entre todos os pedidos de informação recebidos no exercício de 2025, inclusive aqueles baseados na LAI, válidos ou não para estatística. Foram registrados, como “tratados”, os pleitos recebidos em duplicidade.

Desse modo, verifica-se que não houve indeferimentos, sendo 87 pleitos deferidos (respondidos) e nove não conhecidos. Os dois petítórios registrados como “tratados” correspondem a duplicidades.

Na próxima tabela, apresentam-se dados relativos ao *desfecho de todos os tipos de contatos* recebidos nesta Ouvidoria, no exercício de 2025 (pedidos de informação, denúncias, reclamações, etc):

RESULTADO DO ATENDIMENTO DE TODOS OS CONTATOS				
— 2025 —				
DEFERIDOS	INDEFERIDOS	NÃO CONHECIDOS	TRATADOS	TOTAL
94	0	19	28	141

Obs.: apuração realizada entre todos os contatos recebidos em 2025, válidos ou não para estatística. Foram registrados, como “tratados”, os contatos que, por exemplo, foram recebidos em duplicidade ou referentes a serviços ordinariamente prestados por outras unidades do Tribunal.

Por conseguinte, constata-se que não houve indeferimentos, sendo 19 contatos não conhecidos e 94 deferidos (respondidos).

Na próxima tabela, subsegue uma consolidação de informações genéricas extraídas, *especificamente, dos pedidos de informação lastreados na LAI* recebidos em 2025, como, *e.g.*, a faixa etária dos postulantes e a origem dos contatos (por município ou unidade federada), etc.

É importante mencionar que tais dados não foram fornecidos por todos os contatantes. Em sua grande

maioria, essas informações foram extraídas dos contatos efetuados via formulário eletrônico que era disponibilizado por esta Ouvidoria no portal de *internet* deste Regional, antes do advento do SAC-JE, o qual passou a ser utilizado neste Tribunal a partir de 1.º10.2025 (cf. tópico VI acima).

Com efeito, assinala-se que os formulários eletrônicos do SAC-JE são fornecidos pelo TSE de forma padronizada, não permitindo alterações por parte dos Regionais (e.g., esse sistema não solicita dos usuários dados relativos a faixa etária, ao revés do antigo formulário desta unidade).

CONSOLIDAÇÃO DE DADOS GENÉRICOS EXTRAÍDOS DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO BASEADOS NA LAI — 2025 —		
CRITÉRIO		TOTAL DE CONTATOS
ORIGEM	Alagoas	1
	Araucária-PR	1
	Boa Vista-RR	1
	Cuiabá-MT	1
	Diamantino-MT	1
	Goiás	3
	Não informada	1
	Pau dos Ferros-RN	1
	Pirenópolis-GO	1
	Recife-PE	2
	Rio de Janeiro	1
	Roraima	1
FAIXA ETÁRIA	De 18 a 59 anos	7
PEDIDOS DE SIGILO DE DADOS PESSOAIS		1
PLEITOS DE PRIORIDADE (IDOSO OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/DOENÇA GRAVE)		0

Obs.: apuração realizada somente entre os contatos considerados válidos para estatística de atendimento.

Na tabela seguinte, nos mesmos parâmetros da anterior, subsegue uma consolidação de informações genéricas extraídas de *todos os pedidos de informação recebidos em 2025, inclusive daqueles baseados na LAI*:

CONSOLIDAÇÃO DE DADOS GENÉRICOS EXTRAÍDOS DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO — 2025 —		
CRITÉRIO		TOTAL DE CONTATOS
	ACRE	1
	Alagoas	1
	Amazonas	1
	Anápolis-GO	3
	Araucária-PR	1
	Boa Vista-RR	19
	Brasília-DF	4

ORIGEM	Campo Grande-MS	1
	Canaã/PA	2
	Cuiabá-MT	1
	Diamantino-MT	1
	Espírito Santo	1
	Goiás	3
	Maceió-AL	3
	Manaus-AM	2
	Não informada	20
	Paraná	1
	Parnaíba-PI	1
	Pau dos Ferros-RN	1
	Pirenópolis-GO	1
	Ponta Porã-MS	1
	Portugal	1
	Recife-PE	3
	Rio Branco(AC)	1
	Rio de Janeiro	1
	Rio de Janeiro-RJ	1
	Rio Grande do Sul	1
	Roraima	5
	São Paulo-SP	2
	Reino Unido	1
FAIXA ETÁRIA	De 18 a 59 anos	38
PEDIDOS DE SIGILO DE DADOS PESSOAIS		5
PLEITOS DE PRIORIDADE (IDOSO OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/DOENÇA GRAVE)		0

Obs.: apuração realizada somente entre os contatos considerados válidos para estatística de atendimento.

Na derradeira tabela e outrossim nos mesmos parâmetros das duas últimas, apresenta-se uma consolidação de informações genéricas extraídas de *todos os contatos* recebidos em 2025 (pedidos de informação, denúncias, reclamações, etc):

CONSOLIDAÇÃO DE DADOS GENÉRICOS EXTRAÍDOS DOS CONTATOS RECEBIDOS		
— 2025 —		
CRITÉRIO		TOTAL DE CONTATOS
	Acre	1
	Alagoas	1
	Amazonas	1
	Anápolis-GO	3

ORIGEM	Araucária-PR	1
	Boa Vista-RR	22
	Brasília-DF	5
	Campo Grande-MS	1
	Canaã/PA	2
	Cuiabá-MT	1
	Diamantino-MT	1
	Espírito Santo	2
	Goiás	3
	Maceió-AL	3
	Manaus-AM	2
	Minas Gerais	1
	Não informada	22
	Paraná	1
	Parnaíba-PI	1
	Pau dos Ferros-RN	1
	Pirenópolis-GO	1
	Ponta Porã-MS	1
	Portugal	1
	Recife-PE	3
	Rio Branco-AC	1
	Rio de Janeiro	1
	Rio de Janeiro-RJ	1
	Rio Grande do Sul	1
	Roraima	7
	São João da Baliza-RR	1
	São Paulo-SP	2
	Reino Unido	1
FAIXA ETÁRIA	De 18 a 59 anos	43
PEDIDOS DE SIGILO DE DADOS PESSOAIS		7
PLEITOS DE PRIORIDADE (IDOSO OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/DOENÇA GRAVE)		0

Obs.: apuração realizada somente entre os contatos considerados válidos para estatística de atendimento.

A final, impõe-se salientar as dificuldades enfrentadas na apuração dos dados em tela, explicitando novamente as repercussões do grave desastre na infraestrutura deste Tribunal, com falha total no ambiente de armazenamento de dados, ocorrido em maio de 2025 — que causou a perda de planilhas eletrônicas essenciais à realização dessa tarefa e ao próprio tratamento de contatos, exigindo todo um retrabalho de prospecção e recuperação de dados por parte da equipe desta Ouvidoria —, bem como a instabilidade verificada no uso de arquivos recuperados pela STIC (noticiados a esta unidade em 30.12.2025), agora armazenados em “nuvem” (falha no registro

de alterações, com a criação espontânea de cópias indevidas por parte do sistema).

Alguns dos efeitos deletérios dessa situação aos trabalhos desta Ouvidoria foram registrados no PA/SEI n.º 0001336-76.2025.6.23.8000.

XII — COMITÊS E COMISSÕES

No exercício de 2025, as magistradas titulares das Ouvidorias do TRE/RR e respectivas(o) substitutas(o) foram designadas(o) para compor as(os) seguintes comissões(comitês):

Juíza Joana Sarmento de Matos Ouvidora Regional Eleitoral	Coordenadora da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2.º Grau (Portaria n.º 126, p. DJE n.º 48, de 19.03.2025; Portaria n.º 172/2024, p. DJE n.º 130, de 16.07.2024).
	Membro do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria n.º 249/2024, p. DJE n.º 193, de 17.09.2024, pp. 14-15).
Juiz Marcus Gil Barbosa Dias Ouvidor Regional Eleitoral Substituto	Membro da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria n.º 295/2024, p. DJE n.º 253, de 25.11.2024).
	Integrante (Suplente) do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria n.º 249/2024, p. DJE n.º 193, de 17.09.2024)
	Comissão de Estudos Prévios da Ouvidoria Indígena (Portaria n.º 105/2025, p. DJE n.º 40, de 07.03.25).
Juíza Anita de Lima Oliveira Ouvidora dos Povos Indígenas	Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria n.º 147/2025, p. DJE n.º 63, de 08.04.2025).
	Membro do Laboratório de Inovações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRENovar) — Portaria n.º 164/2025, p. DJE n.º 81, de 12.05.2025.
Juíza Rafaella Holanda Silveira Ouvidora dos Povos Indígenas Substituta	Comissão de Incentivo à Participação Feminina no TRE-RR (Portaria n.º 182/2025, p. DJE n.º 85, de 16.05.2025).
	Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria n.º 147/2025, p. DJE n.º 63, de 08.04.2025).
Juíza Noêmia Cardoso Leite de Sousa Ouvidora da Mulher	Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria n.º 249/2024, p. DJE n.º 193, de 17.09.2024).
	Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria n.º 147/2025, p. DJE n.º 63, de 08.04.2025).
Juíza Sissi Marlene Dietrich Schwantes Ouvidora da Mulher Substituta	Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria n.º 249/2024, p. DJE n.º 193, de 17.09.2024).
	Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1.º Grau (Portaria n.º

Fontes: “Anexo - Relação Comissões e Grupos de Trabalho (1009524)”, datado de 23.12.2025 (PA/SEI n.º 0002014-91.2025.6.23.8000); e Painel de *Business Intelligence* intitulado “Gestão de Comissões e Comitês”, disponibilizado na intranet do TRE-RR e atualizado em 07.01.2026 (consulta realizada em 26.01.2026).

Obs.: Não foi localizada nenhuma designação do Juiz Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Ouvidor Regional Eleitoral Substituto, nos documentos que serviram de fonte de dados para a tabela acima.

No respeitante aos servidores, esta Ouvidoria foi representada, na comissão permanente responsável pelas publicações no Portal do TRE-RR (Portaria n.º 185/2023 — p. DJE n.º 48, de 15.3.2023) e no Comitê da Política de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Portaria n.º 270/2025 — p. DJE n.º 146/2025, de 18.8.2025)^[23].

XIII — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Impõe-se realçar que esta Ouvidoria Regional, bem como as Ouvidorias dos Povos Indígenas e da Mulher empenharam-se no atendimento às cidadãs e aos cidadãos, mister de suma relevância, bem como na desincumbência de suas demais atribuições cometidas por normas específicas, consoante esmiuçado nos tópicos *suso*.

Por derradeiro, agradecemos a atenção dispensada às Ouvidorias deste Regional pela Administração da Corte, em suas diversas unidades, bem como pelos Juízos Eleitorais e respectivos cartórios, máxime no que tange às informações que lhes foram solicitadas.

Em Boa Vista/RR (documento datado e assinado eletronicamente).

Juíza Joana Sarmiento de Matos
Ouvidora Regional Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

^[1] “Art. 4.º Cabem à Ouvidoria Regional Eleitoral, dentre outras, as seguintes atribuições: (...); XXIII - encaminhar à Presidência do Tribunal extrato mensal de atendimentos prestados e relatório anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria...” (Res./TRE-RR n.º 505/2023).

^[2] “Art. 22. A Ouvidoria Regional Eleitoral, pelas suas especificidades, será titularizada administrativamente por servidora ou servidor da Justiça Eleitoral, com auxílio de duas ou mais servidoras ou dois ou mais servidores, podendo ademais contar com auxílio de colaboradoras ou colaboradores e estagiárias ou estagiários.”.

^[3] Esse dispositivo foi outrossim espelhado no art. 21, VIII, da Res./TRE-RR n.º 505/2023 (“[...] O titular administrativo da Ouvidoria, sob a orientação da Ouvidora ou do Ouvidor [...] praticará, na ausência ou no impedimento da Ouvidora ou do Ouvidor e respectivo substituto ou substituta, os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade.”).

^[4] Cf. “Despacho 5011 (0770288)”, nos autos do PA/SEI n.º 0000052-04.2023.6.23.8000.

^[5] Cf. “Decisão 827 (0805568)”, nos autos do PA/SEI n.º 0001848-30.2023.6.23.8000.

^[6] “DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS”.

^[7] In: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2005/resolucao-no-22-138-de-19-de-dezembro-de-2005>.

^[8] Cf. “Despacho 4180 (0767123)”, nos autos do PA/SEI n.º 0000052-04.2023.6.23.8000.

^[9] Art. 20. A Ouvidora ou o Ouvidor e sua substituta ou seu substituto serão auxiliados por servidora ou servidor designado como titular administrativo da Ouvidoria.

Art. 21. O titular administrativo da Ouvidoria, sob a orientação da Ouvidora ou do Ouvidor:

I - acompanhará o desenvolvimento dos programas e das atividades; II - organizará e controlará as atividades da Ouvidoria; III - comunicará e promoverá esforços, junto às demais unidades do Tribunal, para fins de atendimento às respostas e aos prazos previstos nesta Resolução; IV - apresentará à Presidência do Tribunal, pelo meio disponível, extratos mensais de manifestações recebidas e de atividades executadas pela Ouvidoria, informando, para providências, as demandas que não foram atendidas ou cujo prazo de resposta fora descumprido pelas unidades do tribunal; V - encaminhará relatório com periodicidade mínima anual de atividades exercidas, para publicação; VI - provocará a atualização, com periodicidade mínima anual, da Carta de Serviços ao Cidadão; VII - desempenhará outras atividades decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam cometidas pela Ouvidora ou pelo Ouvidor; e VIII - praticará, na ausência ou no impedimento da Ouvidora ou do Ouvidor e respectivo substituto ou substituta, os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade.

Art. 22. A Ouvidoria Regional Eleitoral, pelas suas especificidades, será titularizada administrativamente por servidora ou servidor da Justiça Eleitoral, com auxílio de duas ou mais servidoras ou dois ou mais servidores, podendo ademais contar com auxílio de colaboradoras ou colaboradores e estagiárias ou estagiários.

Parágrafo Único. Mediante indicação da Ouvidora ou do Ouvidor, o Presidente designará servidoras ou servidores para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas disponíveis na Ouvidoria.

^[10] Esses dispositivos, no geral, espelham os arts. 18, 19 e 20 da Res./TSE n.º 23.705/2022.

[11] Conforme relatório publicado no DJE n.º 54, de 27.03.2025, p. 4.

[12] DJE n.º 46, de 17.03.2025, pp. 2-3.

[13] DJE n.º 54, de 27.03.2025, pp. 2-5.

[14] Excerto extraído do voto publicado no DJE n.º 54, de 27.03.2025, p. 4.

[15] Cf. Acórdão publicado no DJE n.º 54, de 27.03.2025, p. 4: *“Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, APROVARAM a resolução, nos termos do voto do Relator.”*.

[16] Publicada no DJE n.º 57, de 31.03.2025, pp. 2-3.

[17] Publicada no DJE n.º 80, de 09.05.2025, pp. 1-3.

[18] Publicada no DJE n.º 89, de 22.05.2025, pp. 1-2.

[19] Cf. documento que repousa no evento/SEI n.º 0980637.

[20] Cf. “Despacho 19460 (1000135)” no PA/SEI n.º 0002166-42.2025.6.23.8000.

[21] Excluídos os contatos não considerados válidos para estatística (não se inseriram no rol de atribuições desta Ouvidoria, caracterizaram duplicidades, provieram de órgãos públicos, etc).

[22] Excluídos os contatos não considerados válidos para estatística (não se inseriram no rol de atribuições desta Ouvidoria, caracterizaram duplicidades, provieram de órgãos públicos, etc).

[23] Fontes: “Anexo - Relação Comissões e Grupos de Trabalho (1009524)”, datado de 23.12.2025 (PA/SEI n.º 0002014-91.2025.6.23.8000); e Painel de *Business Intelligence* intitulado “Gestão de Comissões e Comitês”, disponibilizado na intranet do TRE-RR e atualizado em 07.01.2026 (consulta realizada em 26.01.2026).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA SARMENTO DE MATOS, Ouvidor Regional Eleitoral**, em 11/03/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1027016** e o código CRC **4E3709EB**.

0000696-39.2026.6.23.8000

1027016v8